



## POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE DADOS

### 1. Objetivo

A presente Política de Comercialização de Dados (“Política”) tem por objetivo definir as regras para comercialização de dados de mercado, advindos dos Negócios realizados no Balcão Organizado (“Dados”), administrado pela Companhia, aplicável aos Distribuidores e Redistribuidores (conforme definidos abaixo), tendo sido aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e pela CVM.

### 2. Sobre os Dados

Os Dados são dados de mercado, advindos do Balcão Organizado e disponibilizados pela Companhia que poderão ser comercializados em Tempo Real ou Com Atraso (até 15 minutos depois da divulgação pela Companhia). Os Dados que podem ser comercializados são:

- Preços Indicativos dos instrumentos negociados no Balcão Organizado;
- Preços de Negócios celebrados no Ambiente de Negociação do Balcão Organizado;
- Preços de Negócios Registrados no Ambiente de Registro do Balcão Organizado;
- volume em Contratos de Derivativos advindos de Negócios; e
- volume de Contratos de Derivativos em aberto por vencimento.

### 3. Conceitos

Para fins desta Política, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas ao longo da presente:

<b>“Acesso Direto”:</b>	Significa aquele em que o Distribuidor tem acesso aos Dados, mediante integrações diretas na infraestrutura da Companhia acessando sua plataforma eletrônica mediante acesso à Conexão de Visualização disponibilizada pelo <i>software Avennto Trading System (ATS)</i> .
-------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>“Acesso Indireto”:</b>	Significa aquele em que o Redistribuidor tem acesso aos Dados mediante integrações diretas na infraestrutura de um Distribuidor e indiretamente ao Avennto Trading System (ATS).
<b>“Companhia”:</b>	Significa o Balcão Agrícola do Brasil S.A..
<b>“Distribuidor”:</b>	Significa a instituição que mediante Acesso Direto captura, diretamente da infraestrutura da Companhia, os Dados para divulgação e/ou distribuição dessas informações para Usuários Finais e/ou Redistribuidores, interna ou externamente à organização, em Tempo Real ou Com Atraso. São Distribuidores os Participantes de Negociação e instituições financeiras ou não financeiras diversas, <i>vendors</i> e provedores de infraestrutura tecnológica intermediária (“ <u>Outras Instituições</u> ”). Os Distribuidores são classificados em duas categorias: (i) Distribuidor Externo; e (ii) Distribuidor Interno.
<b>“Distribuidor Externo”:</b>	Significa o Distribuidor que distribui ou divulga Dados para a utilização de usuários externos à sua organização.
<b>“Distribuidor Interno”:</b>	Significa o Distribuidor que distribui ou divulga os Dados apenas para a utilização dos usuários da sua organização.
<b>“Distribuição dos Dados”:</b>	Significa a disponibilização dos Dados em ambiente com acesso restrito, como aqueles que exigem login e senha.
<b>“Divulgação dos Dados”:</b>	Significa a disponibilização dos Dados em ambiente de acesso público, pelos Meios de Divulgação.
<b>“Facilitadores de Serviço”:</b>	Significam os agentes que mantêm relacionamento com o Distribuidor ou Redistribuidor com o exclusivo propósito de

	facilitar a distribuição dos Dados em Tempo Real ou Com Atraso.
<b>“Meios de Divulgação”:</b>	Significam os canais de divulgação de Dados de acesso público.
<b>“Redistribuidor”:</b>	Significa a instituição que mediante Acesso Indireto captura, por meio de um Distribuidor, os Dados para divulgação e/ou distribuição dessas informações para Usuários Finais e/ou outros Redistribuidores, interna ou externamente à sua organização, em Tempo Real ou Com Atrasos. Os Redistribuidores são classificados em: (i) Redistribuidor Externo; e (ii) Redistribuidor Interno.
<b>“Redistribuidor Externo”:</b>	Significa o Redistribuidor que distribui ou divulga os Dados para a utilização de usuários externos à Companhia.
<b>“Redistribuidor Interno”:</b>	Significa o Redistribuidor que distribui ou divulga os Dados para utilização de usuários da Companhia.
<b>“Relatório Mensal”:</b>	Significa o relatório a ser enviado pelos Distribuidores e Redistribuidores, mensalmente à Companhia, reportando a quantidade de Usuários Finais que acessaram os Dados e/ou Meios de Divulgação que exibiram os Dados no mês anterior.
<b>“Terminais”:</b>	Significa os terminais computacionais de acesso aos Dados pertencentes aos Distribuidores ou Redistribuidores bem como websites pertencentes aos Distribuidores ou Redistribuidores que possibilitem o Acesso aos Dados.
<b>“Usuários Finais”:</b>	Significam os usuários finais dos Distribuidores e/ou Redistribuidores que recebem os Dados para uso Próprio. Os Usuários Finais são classificados em duas

	categorias: (i) Usuários Finais Profissionais; ou (ii) Usuários Finais Não Profissionais.
<b>“Usuários Finais Internos”:</b>	Significam os Usuários Finais que sejam funcionários dos Distribuidores ou Redistribuidores.
<b>“Usuários Finais Profissionais”:</b>	Significam os Usuários Finais que sejam: (i) Pessoas Físicas que prestam serviços relacionados à atividade de intermediação de operações no mercado administrado pela Companhia e exploram os Dados comercialmente; (ii) todas as Pessoas Jurídicas, à exceção daquelas cujo objeto social não possua qualquer relação com o mercado financeiro; (iii) funcionários dos Distribuidores ou Redistribuidores; ou (iv) agentes autônomos de investimento, operadores de mesa e consultores.
<b>“Usuários Finais Não Profissionais”:</b>	Significam os Usuários Finais que sejam Pessoa Jurídica cujo objeto social não possua qualquer relação com o mercado financeiro.

#### **4. Formas de Distribuição e Divulgação e Formas de Acesso**

##### **4.1 Formas de Distribuição e Divulgação**

Esta seção apresenta as formas cujos Dados poderão ser distribuídos e/ou divulgados em relação ao atraso da informação formas de Distribuição e/ou Divulgação.

A Companhia autoriza que os Distribuidores ou Redistribuidores forneçam os Dados em Tempo Real e Com Atraso.

**4.1.1 Tempo Real:** Referem-se aos Dados distribuídos ou divulgados em período inferior a 15 (quinze) minutos após a transmissão dos dados pela Companhia (“Tempo Real”).

**4.1.2 Atraso:** Referem-se aos Dados Distribuídos ou Dados Divulgados com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de atraso contados a partir da transmissão dos dados pela Companhia (“Com Atraso”).

## 4.2 Formas de Acesso

Podem ser oferecidos, aos Usuários Finais, as formas de acesso aos Dados de forma restrita ou pública, conforme descritos a seguir, por meio dos Distribuidores ou Redistribuidores:

**4.2.1 Acesso Restrito:** Neste caso, apenas Dados em Tempo Real poderão ser exibidos e a forma de cobrança será por Usuário Final que tiver acesso aos Dados de forma restrita ("Acesso Restrito"). Nesta categoria inclui-se os canais de distribuição do tipo terminais pertencentes aos Distribuidores ou Redistribuidores e comercializados por estes, bem como websites pertencentes ao Distribuidor ou Redistribuidor e acessíveis em sua rede interna (Intranet) ou na área de sua rede interna com acesso controlado de Usuários Externos (Extranet). Estão inclusas não somente aplicações instaladas em computadores pessoais, mas também aplicações web, acessíveis por browsers (web site) mediante login e senha.

**4.2.2 Acesso Público:** Neste caso, poderão ser exibidos Dados em Tempo Real ou os Dados Com Atraso e a forma de cobrança será pela quantidade de Meios de Divulgação em que os Dados serão exibidos ("Acesso Público"). Estão inclusos, nesta categoria (mas não limitados), os Meios de Divulgação do tipo painéis disponíveis em *lobbys*, halls de entrada, elevadores, salas de espera etc.

## 5. Produtos para Distribuição e Divulgação

A Companhia reconhece que os Distribuidores ou Redistribuidores podem criar diversos produtos a partir dos Dados, seja este capturado direta ou indiretamente.

A utilização dos Dados, em suas diferentes formas de disponibilização, também deve respeitar a forma de Distribuição de Dados e/ou de Divulgação de Dados contratados.

A Companhia possibilita a contratação de diversas formas de utilização dos Dados, conforme tabela de preços disponível, descritas a seguir.

### 5.1 Distribuição Externa

A Distribuição Externa refere-se à disponibilização dos Dados para Usuários Finais Externos do Distribuidor ou Redistribuidor. O Distribuidor ou Redistribuidor que contrata a Distribuição Externa dos dados possui autorização para oferecer aos seus clientes ampla quantidade de serviços, conforme suas condições contratuais e forma de distribuição contratados.

Esses Distribuidores e Redistribuidores poderão Distribuir os Dados em Tempo Real ou Com Atraso, nas formas de acesso descritos nesta Política, para Usuários Finais Externos, com Acesso Restrito ou Público;

Os Distribuidores ou Redistribuidores que se enquadram nesta categoria deverão reportar mensalmente à Companhia a quantidade de Usuários Finais que acessam os Dados e/ou a quantidade de Meios de Divulgação em que os Dados são exibidos.

Fica vedada a esses Distribuidores ou Redistribuidores a Divulgação dos Dados em Tempo Real em websites, sem a contratação específica deste produto.

## **5.2 Distribuição Interna**

Os Distribuidores e Redistribuidores podem optar por contratar os Dados exclusivamente para a utilização interna de suas organizações. No contexto de Distribuição Interna, incluem-se todas as instituições do grupo econômico dos mesmos.

Os Distribuidores e Redistribuidores que se enquadram nesta categoria deverão reportar mensalmente à Companhia a quantidade de Usuários Finais que acessam os Dados e/ou a quantidade de Meios de Divulgação em que os Dados são exibidos.

## **5.3 Outros Produtos de Dados**

### **5.3.1 Dados de Fim de Dia**

Os Dados de Fim de Dia são todas e quaisquer informações geradas no ambiente de Negociação da Companhia e distribuídas a partir de 15 (quinze) minutos do término da Sessão de Negociação do dia corrente e antes da abertura da próxima Sessão de Negociação, independentemente do sistema em que as informações estejam disponibilizadas (“Dados de Fim de Dia”).

Os Dados de Fim de Dia obtidos através da Companhia podem ser distribuídos sem custo pelos Distribuidores ou Redistribuidores sem a necessidade de autorização prévia da Companhia.

### **5.3.2 Dados Históricos**

Dados Históricos são todas e quaisquer informações geradas a partir do Ambiente de Negociação da Companhia em uma ou mais Sessões de Negociação anteriores à do dia corrente (exceto quando elas se classificarem como Dados de Fim de Dia) (“Dados Históricos”).

Os Dados Históricos processados e disponibilizados através da Companhia, podem ser distribuídos ou divulgados sem custo pelos Distribuidores ou Redistribuidores sem a necessidade de autorização prévia da Companhia.

## **6. Contrato de Distribuição**

Para ser um Distribuidor ou Redistribuidor é necessária a assinatura do Contrato de Distribuição de Dados da BAB ("Contrato de Distribuição"). O Distribuidor ou Redistribuidor, no curso dos seus negócios, é responsável por assegurar que os Dados entregues, pertencentes à Companhia, sejam exclusivamente utilizados para a finalidade a que se destinam, sendo responsáveis por qualquer infração relacionada a desvio de finalidade e objeto pelo Usuário Final.

## **7. Relatório Mensal de Comercialização de Dados**

Os Distribuidores e Redistribuidores devem reportar mensalmente à Companhia a quantidade de Usuários Finais a quantidade de Usuários Finais que acessam os Dados e/ou a quantidade de Meios de Divulgação em que os Dados são exibidos.

### **7.1 Unidade de Contagem de Usuários Finais e de Meios de Divulgação**

A unidade de contagem adotada pela Companhia para fins de mensuração, precificação e envio dos Relatórios Mensais dos acessos realizados aos Dados é o Usuário Final com Acesso Restrito e a quantidade de Meios de Divulgação de Acesso Público.

### **7.2 Formato e Envio do Relatório Mensal**

É responsabilidade do Distribuidor e do Redistribuidor o envio de Relatório Mensal em perfeita consonância com o formato especificado, o qual deverá ser submetido à Companhia utilizando-se o modelo do Anexo I desta Política.

O Distribuidor e o Redistribuidor deverão encaminhar os Relatórios Mensais por meio do endereço eletrônico [dados@balcaoagricola.com.br](mailto:dados@balcaoagricola.com.br), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao que houve o acesso aos Dados.

## **8. Regras de Uso para Demonstração, Incentivos, Isenções e Descontos para Acesso aos Dados.**

### **8.1 Demonstração**

Os Distribuidores e os Redistribuidores são autorizados a Distribuir, apenas como demonstração, para cada Usuário Final, os Dados pelo período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Tal caráter de isenção não poderá ser renovado por períodos inferiores a 12 (doze) meses. Isso significa que o Usuário Final que receber os Dados em caráter de demonstração, não poderá ter nova isenção durante o período mínimo de 01 (um) ano. As isenções, devido a esse período de demonstração, devem ser apropriadamente indicadas no Relatório Mensal enviado à Companhia pelo Distribuidor ou pelo Redistribuidor.

### **8.2 Incentivos**

Visando incentivar maior disseminação dos conhecimentos relacionados ao mercado financeiro, a Companhia não exigirá repasse de qualquer valor de taxas variáveis de Dados para Terminais usados para fins educacionais. Para ter direito a esse incentivo, o Distribuidor ou o Redistribuidor deverá apresentar um plano de negócio detalhado informando o objetivo de seu projeto educacional, os parceiros envolvidos e o número de Terminais que farão parte do projeto. O projeto será avaliado e, somente após aprovação formal da Companhia, o Distribuidor ou o Redistribuidor terá direito a esse incentivo.

### **8.3 Isenções**

- Não serão cobradas as taxas variáveis dos seguintes Usuários Finais Internos dos Distribuidores ou dos Redistribuidores:
  - os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e pelo suporte de sistemas (software e hardware);
  - os profissionais de suporte técnico da instituição e de atendimento a Usuários Finais;
  - e
  - os profissionais responsáveis por controle de qualidade e testes.
- Os Usuários Finais Internos mencionados acima devem ser reportados mensalmente à Companhia e deverão ter o campo “ Justificativas para Usuários Finais com Isenção” preenchido no Relatório Mensal. Em caso de auditoria, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de suas respectivas atividades, justificando-se tal isenção.



- Os profissionais dos Participantes de Negociação, cuja função seja exclusivamente o suporte técnico aos Terminais fornecidos por outro Distribuidor ou Redistribuidor, são isentos de cobrança.
- Os Usuários Finais que utilizam os Dados em Tempo Real somente em períodos de testes (testes matinais, testes nos fins de semana etc.) não precisam ser reportados no Relatório Mensal.

#### **8.4 Descontos**

- Sempre que for solicitada uma isenção a um Usuário Final no Relatório Mensal, não é possível solicitar um desconto para o mesmo Usuário Final no Relatório Mensal do mês subsequente.
- Os Operadores e Assessores, também fazem parte da categoria de Usuários Finais Profissionais e têm direito aos descontos, desde que estejam cadastrados na Central de Autorização e Cadastro da Companhia.
- Para que os descontos sejam concedidos, o Distribuidor ou Redistribuidor deverá preencher, no Relatório Mensal, o campo “Justificativas para Usuários Finais com Desconto” ou, conforme o caso “ Justificativas para Meios de Divulgação com Desconto”.
- O Distribuidor ou o Redistribuidor que reportar Usuários Finais com desconto que sejam vinculados ao Participante de Negociação deverá inserir no campo “Justificativas para Usuários Finais com Desconto”, o código do Operador e/ou Assessor no cadastro na Companhia.
- Pessoas Jurídicas ou funcionários do Participante de Negociação que não utilizarem os Dados, em hipótese alguma, para fins comerciais e/ou profissionais em determinado Meio de Divulgação, poderão ser cobradas e reportadas como Usuários Finais Não Profissionais. Para isso, tais Usuários Finais Não Profissionais devem ser indicados no campo “Justificativa para Usuários Finais com Desconto” do Relatório Mensal. Tal condição deverá ser comprovada pelo Distribuidor ou o Redistribuidor, quando solicitado pela Companhia.
- O Distribuidor ou Redistribuidor é responsável por verificar se o Usuário Final possui cadastro ativo nos órgãos competentes e para qual finalidade está utilizando o Meio de Divulgação contratado. Caberá ao Distribuidor ou ao Redistribuidor justificar, quando exigido, a utilização de determinado Usuário Final Não Profissional.

#### **9. Auditoria**

A Companhia reserva-se o direito de auditar diretamente todos os Distribuidores ou Redistribuidores, conforme o Contrato de Distribuição. Todas as regras e diretrizes, estabelecidas no Contrato de Distribuição e na Política, são passíveis de auditoria pela Companhia.

Documentações comprobatórias, que embasem, inclusive, a caracterização dos Usuários Finais e Meios de Divulgação, informada nos Relatórios Mensais, serão solicitadas pela Companhia em momento oportuno. Essa documentação deverá conter, no mínimo, as mesmas informações que constam no Relatório Mensal.

Na ocorrência de irregularidades, a Companhia poderá reclassificar tais Usuários Finais, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito, e aplicar penalidades estabelecidas no Contrato de Distribuição sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, porém não reportados. Qualquer outra irregularidade encontrada será apontada em relatório específico, em que caberá ao Distribuidor ou ao Redistribuidor realizar um plano de ação para regularizar sua situação com a Companhia. Cobranças, quando devidas, serão feitas ao final do processo.

Para os Usuários Finais Internos, é fundamental que o Distribuidor e o Redistribuidor armazenem as informações relacionadas à identificação dos funcionários que acessaram os Dados e permaneceram na instituição, ou foram desligados desta, bem como o propósito da utilização dos feeds de cada um deles.

## 10. Tabela de Preços

A tabela de preços de serviços de Dados é dividida em:

- **Taxas Fixas:** cobradas pelo direito de Distribuição e/ou Divulgação dos Dados;
- **Taxas Variáveis:** cobradas conforme ocorre a Distribuição Interna e/ou Externa dos Dados para as diferentes categorias de Usuário Final e Meios de Divulgação reportados à Companhia.

Distribuição		Divulgação	
Taxa Fixa	R\$5.000,00 (cinco mil reais)/mês	Taxa Fixa	R\$5.000,00 (cinco mil reais)/mês
<b>Tempo Real</b>			

<b>Taxa Variável (por Usuário final)</b>	R\$50,00 (cinquenta reais) / mês	<b>Taxa Variável (Meio de Divulgação)</b>	R\$500,00 (quinhentos reais) / mês
<b>Dados Com Atraso</b>			
N/A	N/A	<b>Taxa Variável (Meio de Divulgação)</b>	R\$300,00 (trezentos reais) / mês

As Taxas Fixas são cobradas de todos os Distribuidores e Redistribuidores de acordo com a categoria de cada um, isto é, Acesso Direto, Acesso Indireto, Participantes de Negociação ou Outras Instituições, em Tempo Real ou Com Atraso.

Tais taxas serão cobradas mensalmente junto com a taxa variável de Distribuição, conforme quantidade de Usuários Finais com Acesso Restrito ou Meios de Divulgação com Acesso Público. A tabela de preços exibirá quaisquer exceções a essa regra, conforme o produto contratado.

Incide sobre o Distribuidor e o Redistribuidor a tabela referente a sua classificação (Participante de Negociação ou Outras Instituições), de acordo também com o tipo de Usuário Final e /ou Meio de Divulgação que cada um deles utilizou para acessar os Dados.

A Companhia encaminhará ao Distribuidor e ao Redistribuidor a cobrança das taxas devidas com vencimento no dia 20 de cada mês.

Para tanto, é importante que o Distribuidor e ao Redistribuidor cumpram o prazo do envio de Relatório Mensal dos Usuários Finais, qual seja, no último Dia Útil de cada um dos meses, para que haja tempo hábil de processamento da cobrança pela Companhia e pagamento pelo Distribuidor e pelo Redistribuidor

A tabela de preços será reajustada anualmente e de acordo com o índice de inflação preestabelecido (IPCA) todos os anos no mês de janeiro, calculado com base na variação acumulada do período do exercício fiscal anterior ao reajuste.

O ajuste será considerado para o primeiro dia útil do ano, com faturamento no mês de fevereiro. Reiteramos que a Companhia não tem obrigação de notificar previamente o mercado acerca do reajuste anual de preços, cabendo exclusivamente ao Distribuidor e ao Redistribuidor criarem controles e políticas para se adequarem a esse mecanismo.

## 11. Informações de Controle

Vigência: a partir de 1º novembro de 2024.

Responsabilidade	Área
Elaboração	Departamento Comercial
Revisão	Diretoria
Aprovação	Conselho de Administração